

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA
NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

EDITAL Nº 167/2024

O Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF), no uso de suas atribuições legais, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a Seleção Pública para o Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, curso realizado pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), com base na Resolução CFO nº 27, de 24 de julho de 2002, e na Portaria CFO SERESP nº 419, de 24 de junho de 2009, por meio da qual se concedeu credenciamento ao Instituto Dr. José Frota (IJF) para a realização do programa supramencionado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando ao recrutamento de profissionais para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do IJF.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas e será assim constituída:

1.2.1. PRIMEIRA ETAPA: **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.2. SEGUNDA ETAPA: **análise curricular, entrevista e prova teórico-prática**, de caráter meramente classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa e que se incluam dentro do limite definido no quadro abaixo:

QUADRO I

VAGAS	CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS	CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA
02	08	10

1.3. Toda a Seleção em epígrafe será realizada na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulada por este Edital serão lotados no Instituto Dr. José Frota (IJF), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final.

1.4.1. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos classificáveis e serão preenchidas segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.

1.5. O quadro de classificáveis, conforme previsto no **subitem 1.2.2**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final, situarem-se além do número de vagas correspondentes, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados, respeitado o prazo limite para iniciar o Programa.

1.6. A categoria profissional, o número de vagas, a duração do Programa, a carga horária, o valor da bolsa mensal e os requisitos são os constantes da tabela abaixo:

QUADRO II

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA MENSAL	REQUISITOS
Cirurgião-dentista	02	36 meses	60 horas semanais	R\$ 4.106,09	Graduação em Odontologia e registro no CRO

1.6.1. O Programa de Residência na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do IJF terá natureza teórico-prática (laboratorial, clínico-cirúrgica, ambulatorial e hospitalar).

1.6.2. O programa de residência será dirigido pelo coordenador do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Instituto Dr. José Frota (IJF).

1.6.3. Somente poderão concorrer pessoas físicas que, comprovadamente, possuam formação universitária completa no curso de Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

1.7. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente Edital não asseguram aos candidatos o direito à concessão da bolsa, mas tão somente a expectativa de direito à concessão da bolsa, obedecidos a rigorosa ordem crescente de classificação final, a existência de carência e o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.8. Os residentes selecionados deverão ter dedicação exclusiva ao programa e não manterão vínculo empregatício com qualquer das instituições envolvidas no citado programa durante o período de sua realização.

1.9. DA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

1.9.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

1.9.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.9.3. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá formalizar exclusivamente pela *internet*, por meio do envio do pleito para o endereço selecao.ijf@imparh.fortaleza.ce.gov.br, de acordo com os prazos estabelecidos no **item 11** e respeitadas as determinações correspondentes previstas ao longo deste Edital, de acordo com cada caso.

1.9.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.10. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - conteúdo programático da prova objetiva e da prova teórico-prática;

Anexo II - quadro para a análise curricular;

Anexo III - critérios para a avaliação da entrevista;

Anexo IV - requerimento administrativo.

1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às

novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

2.1. Após a homologação e publicação do resultado final, os candidatos classificados com base estritamente no número de vagas serão convocados pelo Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF), por meio de ato oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

2.2. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será matriculado no Programa de Residência na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do IJF se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** gozar dos direitos políticos;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** comprovar os requisitos exigidos no **subitem 1.6** deste Edital;
- f)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da matrícula;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas para o residente matriculado no programa, comprovada por laudo médico;
- h)** estar registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e em gozo do exercício da profissão;
- i)** não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão (em nível federal ou estadual);
- j)** não registrar antecedentes criminais;
- k)** não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, nos últimos quatro anos;
- l)** não ter respondido a processo de sindicância que tenha dado origem à abertura de procedimento administrativo disciplinar.

2.3. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da matrícula, a apresentação de outros documentos necessários. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

2.4. Os participantes classificados e convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, ao Centro de Estudos e Pesquisas do IJF, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.816, Centro, no dia **15 de janeiro de 2025, no horário de 8h às 11h ou 13h às 15h** para proceder à matrícula e assinatura do termo de compromisso, em obediência à determinação constante do **subitem 2.1** deste Edital.

2.5. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.2 e 2.3** deverá ser apresentada no Centro de Estudos e Pesquisas do IJF, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos

aprovados, oportunamente divulgado. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no citado Edital.

2.6. A matrícula deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído (munido de procuração particular ou pública), junto ao Centro de Estudos e Pesquisas do IJF.

2.7. O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinados pelo **subitem 2.4** deste Edital, para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando-se a ordem crescente de classificação final.

2.8. Para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, conforme previsto nos **subitens 2.4 e 2.5** do presente Edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

2.8.1. Candidatos que concluíram curso de graduação:

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto, apresentando necessariamente a via original;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), apresentando necessariamente a via original;
- d) cópia do comprovante de inscrição no INSS (ou em regime próprio, se for o caso);
- e) cópia do título de eleitor;
- f) cópia do certificado militar (para os homens);
- g) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) cópia do certificado ou declaração oficial da instituição de ensino que comprove a conclusão do curso de graduação;
- i) cópia da carteira profissional ou registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- j) comprovante de titularidade de conta corrente no Banco Santander;
- k) apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. Jose Frota (IJF);
- l) certidão de regularidade financeira e ética do Conselho Regional de Odontologia;
- m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.

2.8.2. Candidatos sem a certificação de conclusão da graduação deverão apresentar a documentação solicitada no **subitem 2.8.1**, com exceção do que se encontra previsto nas alíneas “h” e “i”, e incluir declaração (original ou autenticada) em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de que será concluinte **até 31 de janeiro de 2025**. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade, pela coordenadoria do curso ou por instâncias imediatamente superiores às mesmas.

2.9. O candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, todos os atos e apresentar toda a documentação exigida no **item 2** e demais **subitens** deste Edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

2.10. No ato da matrícula, o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório do Programa de

Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial em regime de tempo integral, tudo em consonância com a legislação do Conselho Federal de Odontologia e Regimento do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF).

2.11. É vedado ao profissional-residente o trancamento de matrícula no Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF).

2.12. O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas no **item 2** e nos demais **subitens** deste Edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos nos já citados **item** e **subitens**. Caso a Coordenação Geral do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF), em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato e/ou o já profissional-residente serão respectiva e sumariamente eliminados da Seleção ou desligado de qualquer um dos programas, com a consequente reclassificação pertinente.

2.13. O residente bolsista obriga-se, ao matricular-se, a apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF). A presente exigência tem por objetivo resguardar o profissional pós-graduando no local em que será realizada a sua residência.

3. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** e/ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

3.2. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá assinalar a opção de pessoa com deficiência no ato do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no portal do IMPARH, **a partir das 14 horas do dia 14 de outubro de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de novembro de 2024 (horário de Fortaleza-CE), exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, para fins de obtenção de condição diferenciada para a realização da prova objetiva.

3.3. Para ser beneficiado com o atendimento diferenciado, o candidato com deficiência deverá enviar as informações devidas e os documentos pertinentes para o correio eletrônico selecao.ijf@imparh.fortaleza.ce.gov.br, na forma abaixo consignada, na data e horário previstos no **subitem 3.2:**

a) via digitalizada do requerimento administrativo constante do **Anexo IV** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;

b) identificação do candidato no corpo do *e-mail*, apontando o nome completo, o CPF e o número de inscrição;

c) descrição do tipo de atendimento de que necessita o candidato;

d) via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.3.18 e 5.3.20** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF;

e) via digitalizada de laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.3. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (até 142%, em papel A3), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.4. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e/ou “b”** do **subitem 3.3.1**.

3.4.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 9.508/2018, sobretudo as dispostas em seu art. 2º, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

3.5. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada nos **subitens 3.2 e 3.7**, conforme o caso, e não anexar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.6. O atendimento às condições solicitadas de acordo com o estabelecido nos **subitens 3.3 e seguintes** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.7. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou em situações excepcionais, bem como as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado, deverão enviar, **até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de novembro de 2024** (horário de Fortaleza-CE), as informações devidas e os documentos pertinentes para o correio eletrônico **selecao.cli@imparh.fortaleza.ce.gov.br**, na forma abaixo consignada:

- a) via digitalizada do requerimento administrativo constante do **Anexo IV** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) identificação do candidato no corpo do *e-mail*, apontando o nome completo, o CPF e o número de inscrição;
- c) descrição do tipo de atendimento de que necessita o candidato;
- d) via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.3.18 e 5.3.20** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF;
- e) exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- f) via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso.

3.8. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.9. No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado à anexação de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente, de acordo com o estabelecido no **subitem 3.7**.

3.10. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.7**.

3.10.1. À criança lactente e ao adulto responsável pelo seu acompanhamento aplicam-se todas as regras do presente Edital, especificamente no que diz respeito à conduta dentro do ambiente de prova.

3.11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.12. A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.13. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.14. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto nos **subitens 3.2 e 3.3** deste Edital, naquilo que couber.

3.14.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.15. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passo, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar autorização na forma e no prazo previstos nos **subitens 3.2 e 3.3**, naquilo que couber, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção Pública.

3.15.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos nos **subitens 3.2 e 3.3** deste Edital, naquilo que couber,

obrigando-se a anexar, também, a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

3.15.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento diferenciado, conforme descrito no **subitem 3.3**, não poderá portar armas no ambiente de prova e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma na Seleção.

3.15.3. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.15**.

3.16. Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se a prova objetiva em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).

3.16.1. Para a garantia deste direito, o candidato deverá protocolizar a solicitação na forma e nos prazos previstos nos **subitens 3.2 e 3.3**. O candidato deverá comparecer ao local de prova no horário e na data previstos no **subitem 5.3.1** e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

3.16.2. O candidato deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

3.16.3. A solicitação indicada no **subitem 3.16.1** deve ser enviada com a via digitalizada do documento oficial de identidade original e da documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

3.17. À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 3.10 a 3.13** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um adulto responsável pela sua guarda.

3.18. O candidato deverá enviar os documentos elencados nos **subitens 3.3, 3.7, 3.15.1 e/ou 3.16.3** em vias digitalizadas legíveis e descrever o tipo de atendimento de que necessita, o caso de emergência e/ou a situação excepcional. Se encaminhada após o período de envio previsto nos **subitens 3.3 e 3.7**, a solicitação será indeferida.

3.19. O envio das vias digitalizadas dos documentos especificados nos **subitens 3.3, 3.7, 3.15.1 e/ou 3.16.3** acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IMPARH não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento desta documentação em seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação.

3.20. Somente serão aceitas as vias digitalizadas nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG e/ou PDF.

3.21. As vias digitalizadas comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos **subitens 3.3 e/ou 3.7** deste Edital.

3.22. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB (dois *megabytes*) cada uma.

3.23. O candidato deverá manter sob seus cuidados a via original e/ou a cópia autenticada em cartório da documentação apresentada com base nos **subitens 3.3, 3.7, 3.15.1 e/ou 3.16.3** deste Edital. A referida documentação poderá ser solicitada pelo IMPARH ao candidato, devendo ser a mesma enviada por meio de carta registrada, para fins de confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, **exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das 14 horas do dia 14 de outubro de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de novembro de 2024 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data de vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. **Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.**

4.2.1. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** e selecionar a respectiva Seleção para, assim, preencher o formulário de inscrição eletrônico exclusivamente pela *internet*.

4.2.2. O candidato poderá fazer, mediante requerimento administrativo enviado através do correio eletrônico **selecao.ijf@imparh.fortaleza.ce.gov.br**, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, observado o disposto no **subitem 5.3.35.1**.

4.2.2.1. O requerimento previsto no **subitem 4.2.2** deverá ser instruído com os seguintes documentos e apresentado na forma especificada abaixo:

- a)** via digitalizada do requerimento administrativo constante do **Anexo IV** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;
- b)** identificação do candidato no corpo do *e-mail*, apontando o nome completo, o CPF e o número de inscrição;
- c)** indicação precisa dos dados que o candidato pretende que sejam retificados;
- d)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.3.18 e 5.3.20** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF.

4.2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.4. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.5. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

4.2.6. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

4.2.7. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.8. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.9. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.9.1. O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 4.2**, sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

4.2.9.2. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 4.2.9.1**, a Comissão Organizadora indeferirá o pedido de inscrição e confirmará a exclusão do participante do certame.

4.2.10. Após o envio dos dados conforme indicado nos **subitens 4.2** o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, que será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com as orientações constantes do **subitem 4.2**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.10.1. A taxa de inscrição deverá ser paga após 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do boleto.

4.2.10.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

4.2.10.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras, em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

4.2.10.4. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes dos requisitos de escolaridade e de registro profissional exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**, no Instituto Dr. José Frota (IJF), de acordo com as orientações constantes do Edital de convocação.

4.2.11. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

4.2.12. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.13. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou a sua inscrição na Seleção.

4.2.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2** e **4.2.10.2** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.2.15. O requerimento de inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e irrestituível.

4.2.16. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição e/ou do atendimento diferenciado de acordo com o previsto no **item 11** (Calendário de Atividades).

4.2.16.1. O candidato cujo nome não constar da lista divulgada terá o prazo de 01 (um) dia útil, das 00h00min às 23h59min, a contar da divulgação do resultado preliminar, para apresentar o devido recurso administrativo, de acordo com o estabelecido no **item 6**.

4.2.16.2. O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.16.1** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato interessado.

4.2.16.3. Após a divulgação do resultado definitivo da solicitação de inscrição e/ou do atendimento diferenciado, não mais será permitida a inclusão de candidato na lista correspondente, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pela instituição organizadora.

4.2.17. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação e de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.18. O candidato deverá obter o Edital da Seleção Pública exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, conforme discriminado abaixo:

- a) PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;
- b) SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA E PROVA TEÓRICO-PRÁTICA, de caráter meramente classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa.

5.2. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

5.2.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), cujos conteúdos programáticos constam do **Anexo I** deste Edital, de acordo com o previsto no quadro abaixo:

QUADRO III

Conteúdo	Número de questões	Pontuação da questão	Pontuação na prova	
			Mínima para aprovação	Máxima
Conhecimentos específicos	50	0,1	2,5	5,0

5.2.1.1. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE:**

- a) acertarem 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 25 (vinte e cinco) questões certas e a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; e
- b) estiverem limitados ao quantitativo estabelecido no **subitem 1.2.2** deste Edital, de acordo com o parâmetro fixado de candidatos aprovados para a segunda etapa.

5.2.1.2. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC \times 0,1$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

5.2.2. Será eliminado o candidato que não satisfizer os requisitos fixados nas **alíneas "a" e "b"** do **subitem 5.2.1.1** deste Edital.

5.2.3. Ocorrendo empate de classificação na primeira etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para esta Seleção;
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- c) a inscrição mais antiga.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.3.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no **dia 24 de novembro de 2024 (domingo)**, no horário das 9h às 12h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

5.3.2. Após o fechamento dos portões, às **9h**, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

5.3.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

5.3.4. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

5.3.5. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início da prova, conforme disposto no **subitem 5.3.2** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

5.3.5.1. A partir das 9h, não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova.

5.3.5.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto e assinatura.

5.3.6. Fica recomendado/autorizado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 15.305/2022, devendo os mesmos retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

5.3.6.1. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva em embalagem transparente para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário, respeitado o disposto no **subitem 5.4.3**.

5.3.7. A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.

5.3.8. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar-se em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

5.3.9. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcóolicas (tais como água, suco etc.) e alimentos. No caso previsto no **subitem 5.3.6**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

5.3.10. Será permitido ao candidato portar frasco de álcool (70%), desde que em embalagem transparente, podendo higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

5.3.11. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

5.3.12. A desobediência ao disposto nos **subitens 5.3.5.1** e **5.3.5.2** implicará na exclusão do candidato

desse certame.

5.3.13. Em caso de extravio do documento oficial de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.3.13.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

5.3.13.2. Não será aceito comprovante/protocolo de registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 5.3.13.**

5.3.14. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.3.15. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista nos **subitens 5.3.18 e 5.3.20**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

5.3.16. Fechados os portões às 9h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

5.3.17. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

5.3.18. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** passaporte brasileiro;
- c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f)** CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

5.3.19. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

5.3.20. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

5.3.21. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

5.3.21.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

5.3.22. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*[®], *ipod*[®], *ipad*[®], agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

5.3.22.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 5.3.22**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

5.3.22.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.

5.3.23. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração da prova da Seleção.

5.3.24. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.15.1**.

5.3.24.1. O IMPARH não ficará responsável pelo acautelamento e/ou guarda da arma, em hipótese alguma.

5.3.25. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.

5.3.26. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data

determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 5.3.5.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

5.3.27. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

5.3.28. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento de identidade original apresentado pelo candidato ou da ficha de identificação especial (quando for o caso).

5.3.28.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

5.3.29. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção, por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

5.3.30. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3.30.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.3.31. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

5.3.32. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 5.3.34**.

5.3.33. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. No entanto, o caderno da prova objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), no dia da realização da prova, a partir das 19h (horário local).

5.3.34. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

5.3.34.1. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.3.35. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação da prova, **exceto com relação ao CPF** e respeitado o previsto nos **subitens 4.2.9.1 e 4.2.9.2**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, junto ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

5.3.35.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

5.3.36. Após receber a sua prova objetiva, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de prova em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

5.3.36.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de caderno de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata.

5.3.36.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o IMPARH tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

5.3.37. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.4. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA E PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

5.4.1. Somente serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na primeira etapa, conforme determinam os **subitens 5.2.1.1 e seguintes**, limitados aos quantitativos descritos no **subitem 1.2.2** e por ordem decrescente de nota.

5.4.2. A referida etapa será constituída da análise curricular, da entrevista e da prova teórico-prática, de caráter meramente classificatório, conforme estabelecido no **Anexo II** do presente instrumento. Somente

serão aceitos os títulos acompanhados dos respectivos comprovantes, **expedidos até a data-limite** prevista para a sua entrega, observadas as exigências apontadas no já citado **Anexo II**.

5.4.3. A avaliação da presente etapa valerá 5,0 (cinco) pontos, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota final.

5.4.4. A pontuação nesta etapa será assim atribuída: para a análise curricular, 1,5 (um vírgula cinco) ponto; para a entrevista, 1,5 (um vírgula cinco) ponto; e, para a prova teórico-prática, 2,0 (dois) pontos.

5.4.5. O cronograma de entrega da documentação comprobatória para análise curricular será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da primeira etapa, em edital específico.

5.4.6. O candidato deverá entregar pessoalmente, no dia, na hora e no local previstos para a realização da segunda etapa, oportunamente divulgados em edital específico, as cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original da documentação comprobatória pertinente do seu currículo.

5.4.7. Em nenhuma hipótese, será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da análise curricular, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 5.4.6**.

5.4.7.1. O IJF não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da segunda etapa.

5.4.8. Para efeito de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas indicadas no **Anexo II** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 5.4.6**.

5.4.9. Os comprovantes da análise curricular deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

5.4.10. Somente serão aceitos declarações, diplomas, certidões e certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nas quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

5.4.11. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

5.4.12. No caso de declarações, as mesmas deverão conter a assinatura do responsável com firma reconhecida.

5.4.13. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos de comprovação.

5.4.14. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* só serão aceitos se reconhecidos pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

5.4.15. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por certificado ou certidão oficial, expedido(a) por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), devendo dele(a) constar:

a) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;

b) o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado.

5.4.16. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.

5.4.17. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

b) o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o art. 12 e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição desse Edital.

5.4.18. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* poderá ser feita por certificado ou certidão oficial, expedido(a) por Instituição de Ensino Superior credenciada, devendo dele(a) constar:

a) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;

b) o título e o resultado do julgamento da monografia ou do trabalho de conclusão de curso.

5.4.19. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

5.4.20. Os comprovantes de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* realizados no exterior devem ter comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

5.4.21. Os documentos entregues para efeito de análise curricular não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.4.22. Na entrevista serão avaliadas as competências descritas no **Anexo III** deste Edital;

5.4.23. A prova teórico-prática consistirá de 4 (quatro) questões dissertativas e terá como objetivo avaliar o candidato em situações que simulem o cotidiano vivido pelo residente em CTBMF. Seu conteúdo encontra-se descrito no **Anexo I** deste Edital.

5.4.24. A nota da análise curricular (NAC) será dada pelo avaliador, totalizando o máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

5.4.25. A nota da entrevista (NE) será dada pelo avaliador, totalizando o máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

5.4.26. A nota da prova teórico-prática (NPTP) será dada pelo avaliador, totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.

5.4.27. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota final (NF), considerando-se somente 03 (três) casas decimais.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** os termos do edital;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado;
- c)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d)** o resultado preliminar da prova objetiva;
- e)** o resultado preliminar da análise curricular, da entrevista e da prova teórico-prática.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 6.1**, de acordo com as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital, mediante envio para o correio eletrônico selecao.ijf@imparh.fortaleza.ce.gov.br na forma disciplinada abaixo:

- a)** via digitalizada do requerimento administrativo constante do **Anexo IV** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;
- b)** identificação do candidato no corpo do *e-mail*, apontando o nome completo, CPF e o número de inscrição;
- c)** descrição do tipo de recurso manejado e apresentação de argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 6.4 e 6.6**;
- d)** via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s);
- e)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.3.18 e 5.3.20** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.2**, e serão formalizados por meio de processo administrativo.

6.5. O candidato deverá anexar também a via digitalizada do seu documento oficial de identidade original e no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

6.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no **subitem 6.5**, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a via digitalizada da respectiva procuração particular ou pública.

6.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do participante, de acordo com o previsto no **subitem 6.2**.

6.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.9. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a via digitalizada do seu documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.3.18 e 5.3.20** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF, além dos documentos indicados anteriormente.

6.10. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de envio.

6.11. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.12. No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

6.13. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

6.14. Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á da seguinte forma:

a) por meio de resposta geral, através do *site* concursos.fortaleza.ce.gov.br, quando referir-se à prova objetiva e/ou ao gabarito preliminar;

b) por meio de resposta individual, através do *e-mail* do candidato informado no ato da inscrição.

6.15. A divulgação das respostas aos recursos interpostos contra os resultados preliminares observará as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 11**), desde que o resultado definitivo/final correspondente já tenha sido publicado no Diário Oficial do Município (o que ocorrer cronologicamente por último).

7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

7.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NAC + NE + NPTP$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

NPTP = nota da prova teórico-prática

7.3. Serão considerados aprovados (classificados ou classificáveis, dependendo da colocação no certame) todos os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 5.2.1.1** e **nas suas alíneas**.

7.4. Ocorrendo empate de classificação na segunda etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para esta Seleção;
- b)** maior nota obtida na prova objetiva;
- c)** maior nota obtida na prova teórico-prática;
- d)** maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- e)** a inscrição mais antiga.

7.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 7.3** deste Edital.

7.6. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos nos **subitens 7.3** e **7.4**, bem como na fórmula constante do **subitem 7.2**.

7.7. O candidato que faltar a qualquer prova eliminatória ou classificatória será automaticamente eliminado da Seleção e a eles não será atribuída qualquer classificação referente ao ranking de notas.

7.8. Os candidatos eliminados serão excluídos do certame e a eles não será atribuída qualquer classificação referente ao ranking de notas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos classificados e classificáveis será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no quadro do **subitem 1.2.2**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

8.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

8.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato do Superintendente do Instituto Dr. José Frota.

8.3. O Superintendente do Instituto Dr. José Frota poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, média ou nota do candidato.

9. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

9.1. O Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, conforme discriminado no **subitem 1.1** deste Edital, terá início obrigatoriamente no dia **1º de fevereiro de 2025**, no Instituto Dr. José Frota (IJF).

9.2. A bolsa-auxílio destinada aos candidatos aprovados para o Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e regularmente matriculados no referido curso será no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do termo de compromisso, podendo o mesmo ser cancelado, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes do Plano de Trabalho apresentado no projeto do curso ou não apresente postura ética e/ou desempenho profissional satisfatórios no decorrer do Programa de Residência.

10. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

10.1. Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas destinadas ao Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (**subitem 1.2.2**) não forem preenchidas pelos candidatos classificados.

10.2. O candidato que não comparecer, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso (**item 2** e seus **subitens**) perderá automaticamente o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos candidatos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final atinente ao número de vagas previsto.

10.3. A convocação dos candidatos classificáveis, em qualquer das circunstâncias estabelecidas no **item 10** e nos seus **subitens** deste Edital, ocorrerá por ato oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), cabendo a prática de tal ato ao Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF).

11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	09/outubro/2024
Recurso contra os termos do Edital	10/outubro/2024
Solicitação de inscrição pela <i>Internet</i> (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	14/outubro a 05/novembro/2024
Último dia do pagamento da taxa de inscrição	07/novembro/2024
Solicitação de atendimento diferenciado e envio de laudo médico, quando for o caso	14/outubro a 05/novembro/2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	13/novembro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	14/novembro/2024
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	18/novembro/2024

Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	19/novembro/2024
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	20/novembro/2024
PRIMEIRA ETAPA - Prova Objetiva	24/novembro/2024
Gabarito preliminar da prova objetiva	24/novembro/2024
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	25/novembro/2024
Gabarito definitivo da prova objetiva	29/novembro/2024
Resultado preliminar da prova objetiva	02/dezembro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	03/dezembro/2024
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	03/dezembro/2024
Resultado definitivo da prova objetiva (primeira etapa) e convocação para análise curricular, entrevista e prova teórico-prática (segunda etapa)	05/dezembro/2024
SEGUNDA ETAPA - Análise Curricular, Entrevista e Prova Teórico-Prática	09/dezembro/2024
Entrega do currículo padronizado (Anexo II) no dia da entrevista e prova teórico-prática	09/dezembro/2024
Resultado preliminar da segunda etapa	12/dezembro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa	13/dezembro/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	13/dezembro/2024
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação	18/dezembro/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa	06/janeiro/2025
Matrícula	15/janeiro/2025
Início da Residência	1º/fevereiro/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no site do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

12.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

12.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3.1. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, com a conseqüente publicação das alterações nos meios de comunicação por intermédio dos quais foi divulgado o presente instrumento.

12.3.2. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.3.3. Os documentos devem ser obrigatoriamente enviados através da plataforma digital do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), respeitada a exigência de formato, extensão (JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF) e tamanho (até 2MB).

12.3.4. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise de quaisquer requerimentos.

12.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados, na forma orientada no **subitem 12.1** deste Edital.

12.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado na plataforma digital do IMPARH, no decorrer de toda a Seleção, desde que observadas as disposições dos **subitens 4.2.9.1 e 4.2.9.2**.

12.6. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

12.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.8. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

12.9. Os candidatos poderão solicitar informações através do *e-mail* selecao.ijf@imparh.fortaleza.ce.gov.br e dos seguintes contatos: (85) 3433-2987 / 99446-7846.

12.10. As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no *site* do Instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.

12.11. Será eliminado da seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- b)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 5.3.22**;
- c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- e)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
- g)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;

- h)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- i)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da seleção, de acordo com o previsto no **subitem 3.15.1**;
- j)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- m)** registrar e/ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado durante a realização do certame;
- n)** adotar conduta que comprometa a execução do certame, bem como que atrapalhe ou tumultue a aplicação da prova;
- o)** não observar os requisitos de aprovação em cada etapa do certame, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- p)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

12.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a prova objetiva, a análise curricular, a entrevista e a prova teórico-prática e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.13. O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pela Instituto Dr. José Frota (IJF), sendo que a ordem de chamada obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

12.14. Este Edital de Seleção Pública para residentes na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF) foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros profissionais residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência multiprofissional e à sociedade civil organizada amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem este processo seletivo.

12.15. É imprescindível que o candidato proceda à leitura atenta deste Edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, uma vez que sua inscrição implica o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas no instrumento em epígrafe.

12.16. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que se classificarem na Seleção.

12.17. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Superintendência do Instituto Dr. José Frota (IJF).

12.18. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução da seleção, não lhe cabendo as providências para a convocação, nomeação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

12.19. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção pública.

Fortaleza, 04 de outubro de 2024.

José Maria Sampaio Menezes Junior
Superintendente do Instituto do Dr. José Frota (IJF)

Débora Marques do Nascimento
Presidente do IMPARH

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA
NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

ANEXO I AO EDITAL Nº 167/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

METODOLOGIA CIENTÍFICA e BIOESTATÍSTICA

- Noções de metodologia científica: Noções de confecção de projeto de pesquisa, Tipos de estudo em pesquisa científica, hierarquia e confiabilidade das publicações científicas.
- Noções de bioestatística: P-valor, Medidas de tendência central: média, mediana e moda.

LEGISLAÇÃO ÉTICA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

- Conceitos, propósitos e legislação da Odontologia e da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

ANATOMIA BUCO-MAXILO-FACIAL

- Osteologia da cabeça e pescoço;
- Músculos da mastigação, da expressão facial, da deglutição e do pescoço;
- Vascularização da cabeça e do pescoço;
- Inervação da cabeça e pescoço;
- Anatomia da articulação têmporo-mandibular;
- Aplicação do conhecimento anatômico em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (CTBMF).

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

- Anatomia radiográfica da face;
- Técnicas de radiografias intra-bucais: periapical, interproximal, oclusal e métodos especiais de localização;
- Técnicas de radiografias extra-bucais: Pósterio-anterior (PA) de face, Pósterio-anterior (PA) de mandíbula, técnica de Waters (PA oblíqua de face), técnica axial de Hirtz, Panorâmica convencional, Antero-posterior (AP) de Towne, Lateral oblíqua de mandíbula;
- Interpretação radiográfica;
- Tomografia computadorizada da região Buco-Maxilo-Facial: Noções de aquisição de imagens, técnica multislice, técnica do feixe cônico; utilização da tomografia computadorizada nas diversas especialidades odontológicas, interpretação de imagens de tomografia computadorizada;
- Ressonância magnética nuclear da região Buco-Maxilo-Facial;
- Ultrassonografia da região Buco-Maxilo-Facial;
- Cintilografia óssea.

ESTOMATOLOGIA

- Exame clínico;
- Solicitação e interpretação de exames complementares;
- Doenças da polpa e do periápice;
- Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias;
- Injúrias físicas e químicas;
- Doenças de natureza imunológica e alérgica;
- Lesões de tecidos moles da região buco-maxilo-facial;
- Neoplasias malignas da região buco-maxilo-facial;
- Patologias das glândulas salivares;
- Cistos da região buco-maxilo-facial;
- Tumores odontogênicos.
- Lesões ósseas da região bucomaxilofacial.

FARMACOLOGIA

- Uso de analgésicos e anti-inflamatórios em CTBMF;
- Corticosteróides em CTBMF;
- Antimicrobianos em CTBMF;
- Ópioides;

- Sedativos;
- Antihemorrágicos.

EMERGÊNCIAS EM ODONTOLOGIA

- Suporte básico de vida;
- Emergências cardiovasculares;
- Emergências neurológicas;
- Emergências respiratórias;
- Reações alérgicas e de hipersensibilidade.

ANESTESIOLOGIA

- Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstritores;
- Técnicas de anestesia intra-bucais e extrabucais aplicadas à Odontologia;
- Complicações locais e sistêmicas dos anestésicos locais;
- Noções de anestesia geral.

IMPLANTODONTIA

- Histórico da implantodontia;
- Fisiologia e metabolismo ósseo;
- Princípios da osseointegração;
- Tipos de implante e suas indicações nas reabilitações bucais;
- Tipos de reabilitações protéticas associadas aos implantes;
- Planejamento clínico e de imagens, utilização de softwares e de tecnologias atuais em implantodontia;
- Princípios e técnica de implantes com carga imediata;
- Implantes imediatos;
- Preservação e reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos, biomateriais e técnicas de reconstrução óssea;
- Preservação e reconstrução do tecido gengival para implantodontia;
- Técnicas cirúrgicas para instalação de implantes.

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

- Princípios de cirurgia: manejo clínico e avaliação pré-operatória, transoperatória e pós-operatória do paciente; processo de cicatrização de lesões;
- Cirurgia dento-alveolar: Aproveitamento e remoção de dentes inclusos; Princípios e técnicas de exodontia; Cirurgias pré-protéticas; Cirurgias reconstrutivas; Acidentes e complicações em cirurgias dento-alveolares;
- Diagnóstico e tratamento das sinusopatias odontogênicas;
- Infecções odontogênicas: princípios, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento das infecções maxilofaciais;
- Acessos cirúrgicos ao esqueleto facial;
- Traumatologia Buco-Maxilo-Facial: Princípios, diagnóstico, classificação e tratamento das fraturas do esqueleto facial; Manejo inicial do paciente com traumatismo; Traumas dentoalveolares; Fraturas de mandíbula; Fraturas de maxila; Fraturas do complexo zigomático-orbitário; Traumatismo ocular e da órbita; Fraturas dos ossos próprios do nariz; Fraturas do complexo naso-órbito-etmoidal; Fraturas do osso frontal; Fraturas panfaciais; Ferimentos por arma branca ou por arma de fogo; Traumatismo facial em pacientes pediátricos; Manejo dos pacientes com sequelas de fraturas faciais;
- Princípios, materiais e técnicas de fixação óssea;
- Reconstrução óssea dos defeitos da face;
- Tratamento das alterações patológicas dos maxilares;
- Articulação Temporomandibular: Anatomia e fisiopatologia da ATM; Desarranjo interno da ATM; Desordens de hipomobilidade e hipermobilidade da ATM; Doenças degenerativas da ATM; Tratamento não cirúrgico das disfunções temporomandibulares; Artrocentese e artroscopia da ATM; Tratamento cirúrgico das desordens da ATM;
- Cirurgia ortognática: Crescimento e desenvolvimento craniofacial; Diagnóstico das deformidades dento-faciais; Preparo ortodôntico para cirurgia ortognática; Noções e métodos de planejamento cirúrgico em cirurgia ortognática; Técnica cirúrgica, vantagens, desvantagens, indicações e contra-indicações das osteotomias em cirurgia ortognática; Acidentes e complicações em cirurgia ortognática;
- Acidentes e complicações em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA
NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 167/2024
QUADRO PARA A ANÁLISE CURRICULAR**

TÍTULO/ATIVIDADE	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou declaração original de conclusão em curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu.	1	0,25	0,25
Diploma ou declaração original de conclusão em curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu.	1	0,20	0,20
Certificado, diploma ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível residência multiprofissional, ou em CTBMF, com reconhecimento do MEC ou do Conselho Federal de Odontologia.	1	0,15	0,15
Certificado, diploma ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas com reconhecimento do MEC ou do Conselho Federal de Odontologia.	1	0,10	0,10
Certificado, diploma ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento em CTBMF ou nas áreas de implantodontia, patologia, estomatologia com carga horária mínima de 180 horas.	2	0,10	0,20
Publicação ou aceitação da publicação de artigos científicos em periódicos indexados nacionais ou internacionais.	4	0,05	0,20
Certificado, diploma ou declaração original de participação de programa de monitoria de disciplina durante o período de graduação do curso de Odontologia, remunerada ou voluntária, contabilizada por semestre letivo; ou de participação em pesquisa de iniciação científica, durante o período de graduação do curso de Odontologia, remunerada ou voluntária contabilizada por pesquisa.	2	0,05	0,10
Certificado, diploma ou declaração de participação de projeto de extensão universitária em CTBMF em hospital público, privado ou de natureza filantrópica contabilizados com carga horária mínima cumprida de 180 horas.	4	0,025	0,10
Certificado de APRESENTAÇÃO como autor de trabalhos científicos em Congressos, Fóruns, Jornadas, Encontros, a contar do dia 01/01/2021.	5	0,02	0,10
Certificado, diploma ou declaração original de conclusão de curso de atualização, capacitação ou treinamento em Odontologia com carga horária mínima de 40 horas por curso.	2	0,05	0,10
NOTA MÁXIMA			1,50

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA
NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

ANEXO III AO EDITAL Nº 167/2024

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

1. Capacidade de administrar conflitos.
2. Capacidade de relacionamento interpessoal.
3. Clareza de posicionamento.
4. Desenvoltura.
5. Disposição e disponibilidade para dedicação ao curso.
6. Expectativas e objetivos com relação ao curso.
7. Iniciativa.
8. Leitura e compreensão de textos (ou fragmentos) de artigos científicos em língua inglesa relacionados à CTBMF.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA
NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 167/2024
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: _____

CPF: - INSCRIÇÃO

FONE: _____ E-MAIL: _____

DADOS DO EVENTO

CONCURSO/SELEÇÃO: _____

EDITAL: _____ / _____ CATEGORIA PROFISSIONAL: _____

MARQUE ABAIXO O ASSUNTO REQUERIDO

1	ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
2	DEVOLUÇÃO DE TAXA
3	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (anexar comprovação)
4	ENTREGA DE LAUDO MÉDICO
5	RECURSO CONTRA INSCRIÇÃO INDEFERIDA
6	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
7	ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA

8	RECURSO CONTRA PROVA E/OU GABARITO (indique a seguir)
	MUDANÇA DE GABARITO - QUESTÕES:
	PEDIDO DE ANULAÇÃO - QUESTÕES:
9	OUTROS

ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS: _____ folhas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fortaleza, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE